

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a concessão de descontos para membros da mesma família.

O Conselho Diretor da SEDEP – Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho, mantenedora da Faculdade Santo Antônio de Pádua (FASAP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder descontos nas parcelas mensais das semestralidades aos membros da mesma família (marido, esposa e filhos) que estejam regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela FASAP, observada a seguinte forma:

- a) Primeiro membro familiar: sem desconto;
- b) Segundo membro familiar: 5% (cinco por cento);
- c) Terceiro membro familiar e os demais: 3% (três por cento).

Art. 2º - O aluno somente fará jus ao desconto após protocolar o pedido na Tesouraria da FASAP, mediante apresentação dos documentos comprobatórios do vínculo familiar.

§ 1º - O desconto não terá efeito retroativo, sendo concedido apenas a partir do mês subsequente ao protocolo do pedido.

§ 2º - A concessão do desconto fica condicionada ao pagamento da mensalidade até o dia 07 (sete) de cada mês. O estudante que efetuar o pagamento após essa data perderá o desconto concedido para a respectiva mensalidade, devendo quitá-la pelo valor integral, acrescido dos encargos decorrentes do atraso, quando cabíveis.

Art. 3º- Esta Resolução **entra em vigor em 05 de janeiro de 2026**.

Art. 4º- **Revoga-se** a Resolução nº 01/2025, de 24 de setembro de 2025.

Art. 5º- Publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 05 de janeiro de 2026.

Publicado no site da FASAP
www.fasap.edu.br
Stº Ant. de Pádua (RJ) 05/01/2026
Luciene de F. B. Silva


Frederico Martino Simonini da Silva
Diretor-Geral da FASAP

AFIXADO NO QUADRO DE PORTARIAS DA FASAP
Stº Ant. de Pádua (RJ) 05/01/2026
Luciene de F. B. Silva